



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 14/2021 – CASAL – LEI DE RESPONSABILIDADE DAS ESTATAIS (LRE)**

**LICITAÇÃO BB Nº 860150**

**SEI Nº 161/2020 – CASAL**

**SEI VINCULADO Nº 5254/2020**

**ANEXO I**

**PROJETO EXECUTIVO**

**IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SÍTIO BRAÚNAS, NO MUNICÍPIO DE  
ARAPIRACA - AL**

**MACEIÓ – 2021**



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SUMÁRIO

1	DO OBJETO.....	3
2	DA JUSTIFICATIVA.....	3
3	SERVIÇOS PROPOSTOS.....	3
4	DIMENSIONAMENTO .....	7
5	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	8
6	GESTÃO FISCAL .....	12
7	ESTIMATIVA DE CUSTO .....	12
8	PRAZO DE EXECUÇÃO .....	12
9	PRAZO DE VIGÊNCIA .....	12
10	GARANTIA .....	12
11	ACRÉSCIMO .....	12
12	PRORROGAÇÃO .....	12
13	FORMA DE PAGAMENTO.....	12
14	OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES .....	13
15	MODO DE DISPUTA.....	15
16	CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....	15
17	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	15
18	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....	17
19	DA GESTÃO.....	17
20	DA FISCALIZAÇÃO .....	17
21	PENALIDADES .....	29
22	CASOS OMISSOS .....	30
23	CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	19



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

## 1 DO OBJETO

A Contratação de empresa especializada de engenharia pelo regime de contratação empreitada por preço global (conforme artigo 60, II, do regulamento interno de licitações, contratos e convênios da CASAL) para implantação de rede de abastecimento de água do Sítio Braúnas, Município de Arapiraca - AL

## 2 DA JUSTIFICATIVA

Atualmente a Comunidade é atendida através de carro pipa e é abastecida por quinzena pelo exercito. Diante disso, se faz necessário a implantação de uma rede para o abastecimento de água do Sítio Braúnas, no Município de Arapiraca – AL. Dessa forma, a Companhia beneficiará aproximadamente 30 famílias .

A rede terá extensão de 2848 metros com diâmetros de 50 e 75 milímetros, tendo ponto de interligação numa adutora existente na Rodovia AL 115 com diâmetro de 150 mm.



## 3 SERVIÇOS PROPOSTOS

Todos os serviços deverão ser executados dentro das normas e padrões da construção civil, com acompanhamento de profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Para que sejam atendidas as solicitações supracitadas são propostos alguns serviços especializados de engenharia. A planilha abaixo apresenta a descrição sucinta dos serviços.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
1	<b>MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>		
1.1	Mobilização de equipamentos	unid.	1,00
2	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>		
2.1	Administração local	unid.	1,00
3	<b>INSTALAÇÃO DA OBRA</b>		
3.1	Aluguel de container - Escritório com banheiro - 6,00 x 2,30m	mês	4,00
4	<b>REDE</b>		
4.1	<b>Serviços</b>		
4.1.1	Locação de eixo para rede de água	m	2848,00



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4.1.3	Escavação mecanizada de vala (solo de 1ª categoria)	m³	1424,00
4.1.4	Colchão de areia para assentamento de tubo, e=10cm	m³	142,40
4.1.5	Assentamento de tubo PVC PBA classe 12 DN 50	m	1008,00
4.1.6	Assentamento de tubo PVC PBA classe 12 DN 75	m	1840,00
4.1.7	Assentamento de Redução 150mm PVC DEFOFO X 75 mm PVC PBA	unid.	1,00
4.1.8	Assentamento de curva de 45º PVC PBA classe 12 DN 75mm	unid.	1,00
4.1.9	Assentamento de curva de 90º PVC PBA classe 12 DN 75mm	unid.	1,00
4.1.10	Assentamento de curva de 45º PVC PBA classe 12 DN 50mm	unid.	2,00
4.1.11	Assentamento de curva de 90º PVC PBA classe 12 DN 50mm	unid.	2,00
4.1.12	Assentamento de CAP PVC PBA classe 12 DN 50mm	unid.	1,00
4.1.13	Reaterro de vala manual com compactação mecanizada	m³	54,26
4.1.14	Reaterro de valas mecanizado com material da escavação	m³	217,04
4.1.16	Carga e descarga Tubos de PVC PBA classe 12 DN 50	m	1008,00
4.1.17	Carga e descarga Tubos de PVC PBA classe 12 DN 75	m	1840,00
4.1.18	Transporte de Tubos PVC PBA classe 12 DN 50	txkm	38,61
4.1.19	Transporte de Tubos PVC PBA classe 12 DN 75	txkm	138,00
4.1.20	Sinalização sem iluminação com reaproveitamento de 10 vezes	m	569,60
4.1.21	Bota fora de solo escavado	m³	1152,70
4.1.23	Ligações domiciliares em terreno natural, para rede DN 50mm, PVC, sem instalação de hidrômetro e caixa de proteção	unid.	30,00
4.2	<b>Materiais</b>		
4.2.1	Fornecimento de tubo PVC PBA classe 12 DN 50	m	1008,00
4.2.2	Fornecimento de tubo PVC PBA classe 12 DN 75	m	1840,00
4.2.3	Fornecimento de Redução 150mm PVC DEFOFO X 75 mm PVC PBA	unid.	1,00
4.2.4	Fornecimento de curva de 45º PVC PBA classe 12 DN 75mm	unid.	1,00
4.2.5	Fornecimento de curva de 90º PVC PBA classe 12 DN 75mm	unid.	1,00
4.2.6	Fornecimento de curva de 45º PVC PBA classe 12 DN 50mm	unid.	2,00
4.2.7	Fornecimento de curva de 90º PVC PBA classe 12 DN 50mm	unid.	2,00
4.2.8	Fornecimento de CAP PVC PBA classe 12 DN 50mm	unid.	1,00
5	<b>ÁREA ELEVATÓRIA E RESERVATÓRIO ENTERRADO</b>		
5.1	<b>Fechamento</b>		
5.1.1	Muro de fechamento padrão CASAL 2,00M de altura, fundação em concreto magro e alvenaria dobrada, sapata simples para pilares. Alvenaria em bloco ceramico com pilares em concreto armado FCK= 21MPa a cada 2,50m. Chapisco (5mm), Reboco (20mm) e pintura em tinta acrilica branca em duas demãos aplicadas nas duas faces do muro e concertina em todo perímetro	m	56,00
5.1.2	Portão de ferro padrão CASAL (2x4 metros)	unid.	1,00
5.2	<b>Reservatório Enterrado</b>		
5.2.1	Projeto estrutural de reservatório enterrado em concreto armado com fck = 21 MPa, com volume útil de 12.500 L	unid.	1,00
5.2.2	Escavação em solo de 1ª Categoria	m³	26,10
5.2.3	Concreto Armado fck = 22 Mpa	m³	6,94
5.2.4	Impermeabilização com manta asfáltica (tampa)	m²	6,25



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5.2.5	Impermeabilização com argamassa polimérica em três demãos	m <sup>3</sup>	30,25
5.2.6	Tampa de Ferro (inspeção) com dimensões 0,6 x 0,6 m	unid.	1,00
5.3	<b>Reservatório Elevado</b>		
5.3.1	Fornecimento e instalação de Estrutura pré-moldada de concreto c/altura 10m p/ reservatório de 10m <sup>3</sup> em Fibra de Vidro	unid.	1,00
5.3.2	Escada marinho em tubo de aço galvanizado 1 1/2", incluindo pintura esmalte fosco azul - padrão CASAL, com 14 metros (com guarda-corpo a partir de 2,00 m)	unid.	1,00
5.3.3	Fornecimento e instalação de Guarda Corpo em aço galvanizado 2"	m	37,68
5.3.4	Aquisição e instalação de reservatório de 10m <sup>3</sup> em Fibra de vidro	unid.	1,00
5.4	<b>Materiais</b>		
5.4.1	Fornecimento de tubo PVC PBA classe 12 DN 75	m	20,00
5.4.2	Fornecimento de tubo PVC PBA classe 12 DN 50	m	53,00
5.4.3	Fornecimento de CURVA 45º PVC PBA CLASSE 12 DN 75	unid.	1,00
5.4.4	Fornecimento de CURVA 90º PVC PBA CLASSE 12 DN 75	unid.	3,00
5.4.5	Fornecimento de Junção Y PVC PBA DN 75	unid.	1,00
5.4.6	Fornecimento de Registro de Gaveta DN 50	unid.	1,00
5.4.7	Fornecimento de CURVA 90º PVC PBA CLASSE 12 DN 50	unid.	4,00
5.5	<b>Assentamento de peças hidráulicas</b>		
5.5.1	Assentamento de tubo PVC PBA classe 12 DN 75	m	20,00
5.5.2	Assentamento de tubo PVC PBA classe 12 DN 50	m	53,00
5.5.3	Assentamento de CURVA 45º PVC PBA CLASSE 12 DN 75	unid.	1,00
5.5.4	Assentamento de CURVA 90º PVC PBA CLASSE 12 DN 75	unid.	3,00
5.5.5	Assentamento de Junção Y PVC PBA DN 75	unid.	1,00
5.5.6	Assentamento de Registro de Gaveta DN 50	unid.	1,00
5.5.7	Assentamento CURVA 90º PVC PBA CLASSE 12 DN 50	unid.	4,00
6	<b>ABRIGO - QUADRO DE COMANDO</b>		
6.1	<b>Fundação</b>		
6.1.1	Escavação manual de vala	m <sup>3</sup>	2,88
6.1.2	Concreto magro	m <sup>3</sup>	0,36
6.1.3	Alvenaria de embasamento dobrada com tijolo cerâmico	m <sup>3</sup>	1,62
6.2	<b>Alvenaria</b>		
6.2.1	Alvenaria de vedação bloco cerâmico de 6 furos	m <sup>2</sup>	38,94
6.2.2	Cobogó	m <sup>2</sup>	4,50
6.3	<b>Piso</b>		
6.3.1	Concreto magro para piso	m <sup>3</sup>	1,01
6.3.2	Revestimento cerâmico para piso, placa do tipo esmaltada 45 x 45cm, aplicadas em ambientes de área entre 5 e 10 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	18,49
6.4	<b>Revestimento</b>		
6.4.1	PVA de 2 demãos	m <sup>2</sup>	77,88
6.4.2	Chapisco Interno e externo	m <sup>2</sup>	77,88
6.4.3	Massa única Interno e externo	m <sup>2</sup>	77,88
6.5	<b>Esquadrias</b>		



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6.5.1	Portão de ferro - Incluindo pintura e ferragens com pintura	m <sup>2</sup>	3,36
6.5.2	Verga pré moldada	m	1,60
6.6	<b>Cinta</b>		
6.6.1	Cinta em concreto armado Fck 20Mpa (0,15m x 0,3m)	m <sup>3</sup>	0,81
6.7	<b>Laje</b>		
6.7.1	Laje nervurada com lajotas cerâmicas, inclinação de 15%, revestida com concreto 15Mpa fabricado em obra com espessura de 5cm, armadura em aço CA-50Ø 8.0mm a cada 0,40m transversal ao sentido das nervuras.	m <sup>2</sup>	20,25
6.8	<b>Coberta</b>		
6.8.1	Telhas de fibro cimento tipo kalhetão	m <sup>2</sup>	20,25
6.9	<b>Instalações elétricas</b>		
6.9.1	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	unid.	1,00
6.9.2	Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	unid.	1,00
6.9.3	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm <sup>2</sup> , inclusive placa em pvc e aterramento	unid.	1,00
6.9.4	Aquisição e instalação de luminária de embutir com difusor, quadrada, para lâmpada compacta eletrônica, 1 x Watts proporcional a área, linha zuri, ref. RE 1250/1, da Revoluz ou similar	unid.	1,00
6.9.5	Refletor Super Led, corpo em alumínio, potencia 10W, bivolt, temp.cor 6400K, IP-65, ref: FLC ou similar	unid.	1,00
6.10	<b>Calçada</b>		
6.10.1	Concreto magro	m <sup>3</sup>	1,80
6.11	<b>Instalações da bomba</b>		
6.11.1	Instalação de Bomba centrífuga (1+1) com altura manométrica 33 m.ca e vazão 1,75m <sup>3</sup> /h	unid.	2,00
6.11.2	Instalação de Quadro de Comando Elétrico Trifásico com sistema de partida softstart e Potências individuais das cargas a serem partidas: 2 x 2 CV	unid.	1,00
6.11.3	Assentamento de Válvula de Pé com Crivo DN 75mm	unid.	2,00
6.11.4	Assentamento de Tubo FoFo FF DN 75 mm	m	3,50
6.11.5	Assentamento de de Curva 90º FoFo FF DN 75 mm	unid.	6,00
6.11.6	Assentamento de Registro de Gaveta C/ Vol. DN 75mm	unid.	2,00
6.11.7	Assentamento de de Redução Excêntrica FoFo RR DN 75mm X 50 mm	unid.	2,00
6.11.8	Assentamento de de Curva 90º PVC PBA DN 50 mm	unid.	2,00
6.11.9	Assentamento de de Curva 90º PVC PBA DN 75 mm	unid.	3,00
6.11.10	Assentamento de de Válvula de Retenção DN 50 mm	unid.	2,00
6.11.11	Assentamento de Registro de Gaveta C/ Vol. DN 50mm	unid.	2,00
6.11.12	Assentamento de de Tubo PVC PBA DN 50 mm	unid.	4,00
6.11.13	Assentamento de de Junção de 45º PVC PBA DN 50mm	unid.	1,00
6.11.14	Assentamento de de Curva de 45º PVC PBA DN 50mm	unid.	5,00
6.11.15	Assentamento de de Redução PVC PBA DN 50mm X 32,5 mm	unid.	2,00
6.12	<b>Materiais</b>		



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6.12.1	Aquisição de Bomba centrífuga (1+1) com altura manométrica 33 m.ca e vazão 1,75m <sup>3</sup> /h	unid.	2,00
6.12.2	Aquisição de Quadro de Comando Elétrico Trifásico com sistema de partida softstart e Potências individuais das cargas a serem partidas: 2 x 2 CV	unid.	1,00
6.12.3	Fornecimento de Válvula de Pé com Crivo DN 75mm	unid.	2,00
6.12.4	Fornecimento de Tubo FoFo FF DN 75 mm	m	3,50
6.12.5	Fornecimento de Curva 90º FoFo FF DN 75 mm	unid.	6,00
6.12.6	Fornecimento Registro de Gaveta C/ Vol. DN 75mm	unid.	2,00
6.12.7	Fornecimento de Redução Excêntrica FoFo RR DN 75mm X 50 mm	unid.	2,00
6.12.8	Fornecimento de Curva 90º PVC PBA DN 50 mm	unid.	2,00
6.12.9	Fornecimento de Curva 90º PVC PBA DN 75 mm	unid.	3,00
6.12.10	Fornecimento de Válvula de Retenção DN 50 mm	unid.	2,00
6.12.11	Fornecimento Registro de Gaveta C/ Vol. DN 50mm	unid.	2,00
6.12.12	Fornecimento de Tubo PVC PBA DN 50 mm	unid.	4,00
6.12.13	Fornecimento de Junção de 45º PVC PBA DN 50mm	unid.	1,00
6.12.14	Fornecimento de Curva de 45º PVC PBA DN 50mm	unid.	5,00
6.12.15	Fornecimento de Redução PVC PBA DN 50mm X 32,5 mm	unid.	2,00

#### 4 DIMENSIONAMENTO

##### A- PARAMETROS DO PROJETO

Para o dimensionamento do sistema em questão, serão utilizados os critérios e parâmetros básicos de projeto de uso corrente na Engenharia Sanitária e os estabelecidos pelas Normas Brasileiras.

Número de Residências	26 und
Taxa de Ocupação	5 hab/und
População Inicial	130 hab
Alcance do projeto	20 anos
Taxa de crescimento anual adotada	3% ao ano
População Final	234 hab
Consumo per capita (q)	150 l/hab.dia
Coef. de variação máxima diária (K1)	1,2
Coef. de variação máxima horária (K2)	1,5

##### B- CÁLCULO DAS VAZÕES

ANO	VAZÃO (l/s)		
	Média Diária	Máxima Diária	Máxima Horária
2020	0,22	0,27	0,40
2040	0,40	0,48	0,73



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Segue abaixo os valores de vazão necessários para atender o povoado no início e no fim do plano.

Onde:

- Vazão média:  $Q_M = (\text{Pop.} \times q) / 86400$
- Vazão máxima diária:  $Q_{MD} = (\text{Pop.} \times q \times K_1) / 86400$
- Vazão máxima horária:  $Q_{MH} = (\text{Pop.} \times q \times K_1 \times K_2) / 86400$

### **C- CÁLCULO DA BOMBA**

Perda de carga (Hf):

População= 234 hab.

Consumo percapito = 150 hxl/dia

$Q = 150 \times 234 = 35.100 \text{ l/dia} = 0,000406 \text{ m}^3/\text{s}$

$J = 1,4/762,4 \quad J = 0,001836$

Altura manométrica (Hm):

Altura Geométrica: 32 metros

Altura manométrica:

$L = 762,40 \text{ metros}$

- $H_g + (J * L)$

$32 + (0,001836 * 762,4) = 33,40 \text{ metros}$

Hm = 33,40 metros.

**Potencia da bomba:** 0,5 CV

Para que a bomba trabalhe com folga (25%):

**P = 0,62 CV comercial: 1 CV**

## **5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O conjunto das especificações à seguir procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução dos serviços. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pela Legislação Brasileira, ou ainda, as próprias da CONCESSIONÁRIA.

### **5.1 SERVIÇOS**

#### **5.1.1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA**

A mobilização e desmobilização compreendem em geral todos os recursos e providências necessárias à perfeita execução dos serviços, de acordo com as condições estabelecidas nestas especificações e relacionadas a seguir:

A CONTRATADA deverá designar um Engenheiro com experiência comprovada no ramo, devidamente registrado no CREA, responsável pelo serviço para, em seu nome, com plenos poderes decisórios, representá-lo perante a CASAL, em todos os assuntos relativos aos serviços. No caso de impedimento do responsável indicado, o mesmo poderá ser substituído por outro profissional com “currículo” equivalente, devidamente submetido à aprovação da CASAL.

A indicação do referido técnico à CASAL se fará acompanhada do respectivo “Currículo” e número de registro no CREA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e/ou da emissão da ordem de serviços inicial, ou, em quaisquer outras circunstâncias, e a qualquer época, em atendimento a solicitações da CASAL. Ainda, exige-se que pelo menos um atestado seja fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratada para o serviço, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra de construção, compatível com o serviço executado.

A CONTRATADA deverá, sempre que chegar ao local dos serviços, colocar em lugar visível, cavalete de identificação, conforme Modelo Padrão do Governo do Estado e CASAL. O modelo será fornecido no ato da assinatura do contrato.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**5.1.2 LOCAÇÃO DE EIXO PARA REDE**

A locação das obras será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá executá-la de acordo com o projeto, admitindo-se, no entanto, alguma flexibilidade na escolha da posição final. Somente a FISCALIZAÇÃO poderá aprovar ou não qualquer modificação proposta pela CONTRATADA. Todo e qualquer engano de cota e/ou alinhamento será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a mesma na obrigação de executar as devidas correções, mesmo que para isso sejam necessárias demolições de serviços já concluídos.

**5.1.3 ESCAVAÇÃO E REATERROS**

Serão executadas escavações mecanizadas de valas com largura escavada equivalente ao diâmetro do tubo acrescido de 30cm, considerando como largura mínima 40cm. As profundidades devem garantir um recobrimento mínimo de 0,90 m (noventa centímetros) acima da geratriz superior da tubulação. As valas para receber as tubulações serão escavadas segundo a linha do eixo, devendo ser respeitada o alinhamento e as cotas indicadas no projeto.

Antes de iniciar a escavação, deverá ser realizada pesquisa de interferência do local, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, postes etc., que estejam na zona atingida pela escavação ou em área próxima à mesma.

O material a ser escavado deve ser retirado por meios manuais ou mecânicos, da cava, com o devido cuidado para não provocar acidentes pessoais ou com materiais.

Os materiais provenientes das escavações e que se prestarem ao reaterro deverão ser colocados ao lado das cavas, a uma distância considerável de suas bordas. Os reaterros deverão ser executados em camadas de 20cm. Após o serviço, toda a área afetada deverá ser limpa e varrida, removendo-se todos os detritos originados pelo serviço.

**5.1.4 BOTA FORA**

O resíduo gerado do solo escavado será carregado em caminhão tipo caçamba, com capacidade aproximada de 6m<sup>3</sup> e transportado até local de despejo num raio de distância inferior a 10km.

**5.1.5 LIGAÇÃO DOMICILIAR**

Ligação predial é um conjunto de tubos, peças, conexões e equipamentos que interliga a rede pública à instalação predial do usuário. As ligações prediais somente serão executadas após serem liberadas pela fiscalização.

Uma ligação predial é composta de:

- a) Tomada de água: Ponto de conexão do ramal com a rede de distribuição de água, que será executada com colar de tomada de PP, com joelho adaptador PEAD para ramais prediais 20mm x ¾" , será deliberado pela CASAL conforme necessidade de uso e aplicação; PN 16 (16 kgf/cm<sup>2</sup>).
- b) Ramal predial: Tubulação compreendida entre a tomada de água na rede de distribuição e o cavalete que será executada em Tubo PEAD DN 20mm;
- c) Cavalete: Elementos destinados a receber a instalação do medidor de volume consumido – hidrômetro, Produto fabricado em PVC, Diâmetro de entrada: 20 mm (PEAD), Diâmetro de saída: ¾" (roscável), Cor: azul, Classe de pressão: PN 10 (1 Mpa ou 10 kgf/cm<sup>2</sup>).

Além das partes componentes deve-se observar, na ligação predial, o recobrimento mínimo do ramal de 0,60m e a localização do cavalete em relação às divisas do imóvel. Os materiais hidráulicos do reestabelecimento da ligação de água devem ser fornecidos pela CONTRATADA. Todos os materiais deverão seguir as normas da ABNT. As ligações serão sempre executadas na rede de distribuição, a qual deverá estar em carga e, no caso de redes novas, somente após a realização dos testes e da autorização da fiscalização. Os cavaletes de diâmetro 3/4" poderão ser industrializados, desde que aprovados previamente pela CASAL. Os cavaletes deverão ser executados de forma que o medidor de volume consumido tenha o fluxo sempre perpendicular à rede de distribuição.

Os materiais deverão ser apreciados e aprovados pela CONTRATANTE antes da sua utilização, sem prejuízo de outras fiscalizações que poderão ser efetuadas pela CASAL.

De maneira geral os materiais deverão ser de boa qualidade e atender as seguintes normas brasileiras da ABNT:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- a) Tubos e conexões de PVC soldável para instalação prediais: NBR 5648
- b) Registros: NBR15704-1, NBR11306, NBR10929

A ligação domiciliar de água deverá ser locada no muro ou parede de casa, na fachada que esteja voltada para a via pública por onde passa a rede de distribuição de água.

As instalações hidráulicas deverão ser executadas em tubos soldáveis de PVC rígido, respeitando as especificações técnicas e construtivas para o material utilizado, garantindo o perfeito funcionamento, estanqueidade e funcionalidade.

Para a execução das juntas soldadas de canalização de PVC rígido deve-se-á:

- a) Limpar a bolsa da conexão e a ponta do tudo e retirar o brilho das superfícies a serem soldadas com o auxílio de lixa apropriada;
- b) Limpar as superfícies lixadas com solução apropriada;
- c) Distribuir adequadamente, em quantidade uniforme, com um pincel ou com a própria bisnaga, o adesivo nas superfícies a serem soldadas;
- d) Encaixar as extremidades e remover o excesso de adesivo;
- e) As tubulações enterradas serão assentadas de acordo com o alinhamento, elevação e com cobertura tal que não ocorra a sua deformação, quando sujeitas às solicitações oriundas do peso da terra de cobertura e do trânsito de pessoas, animais e equipamentos que porventura existam no local. As tubulações enterradas poderão ser assentadas sem embasamento, desde que as condições de resistência e qualidade do terreno o permitam;
- f) As valas para assentamento da tubulação deverão ser completamente reaterradas com o uso de material da própria vala contemplando a compactação manual com soquetes m camadas de solo de 0,20m.

O serviço deve ser entregue com a execução da tomada de água, do ramal predial e do cavalete e está contemplado com o reaterro da vala executado conforme especificado nesse projeto.

Esse serviço contempla a reposição de passeio. Entende-se como reposição de passeio a reposição do piso de calçada demolida, por necessidade de execução de serviço de extensão dos ramais prediais de água.

A obra deverá ser limpa sem nenhum vestígio sobras de materiais de construção ou entulhos de qualquer natureza.

Após a execução do serviço a OS deverá ser devolvida a CASAL assinada pela CONTRATADA, assim como o Registro Fotográfico (RF) que deverá ser entregue a CASAL semanalmente em CD ROM, organizado em pastas por setor comercial, quadra e lote do imóvel. A imagem do RF deverá ser nítida, elucidativa e deve estar gravada em extensão JPEG, nomeada no formato 010203 onde 01 é o setor, 02 a quadra e 03 o lote.

Entende-se por elucidativa a imagem capaz de identificar o imóvel onde o serviço foi executado assim como o produto do serviço executado, de forma clara e objetiva.

#### **5.1.6 CONCRETAGEM**

Os processos de mistura, manual ou mecânica, deverão atender aos itens 12.2 e 12.3 da NBR-6118 (NB-1/78 da ABNT).

Nas estruturas em contato com líquido ou sujeitas a ataque de agentes agressivos, somente será permitida a mistura mecânica, com o uso de betoneiras estacionárias.

O concreto não poderá ser re-dosado após o início de pega.

O concreto dosado em central deverá atender a especificação NBR-7212 (EB-136 da ABNT).

As formas e escoramentos deverão ser executadas de acordo com o item 9 da NBR-6118 (NB-1 da ABNT).

As formas que darão continuidade à estrutura deverão se sobrepor ao concreto endurecido do lance anteriormente executado em uma faixa de igual ou maior a 10 cm. Deverão ser fixados com firmeza, de maneira que com a colocação do concreto novo elas não se larguem nem permitam perda de nata de cimento nas juntas.

As formas deverão ser estanques, lisas, solidamente estruturadas e apoiadas, untadas com óleo que facilite a desforma e não manche a superfície do concreto.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

As formas só poderão ser liberadas após a aprovação fiscalização.

**5.1.7 FECHAMENTO DE ÁREA**

**5.1.7.1 LASTRO DE CONCRETO MAGRO**

Após vigorosa compactação do solo deve ser lançado o concreto magro no fundo das valas com altura de 5 cm, o serviço inclui o lançamento do concreto e o acabamento do serviço com o pedreiro de obras. O preparo do concreto magro deverá ser com a utilização de betoneira. O lançamento do concreto, bem como o preparo deste deverá seguir os critérios normativos e técnicos para sua perfeita funcionalidade. O traço do concreto com os materiais da empresa a ser utilizado deverá ser encaminhado a Fiscalização.

**5.1.7.2 ALVENARIA DE EMBASAMENTO**

Executar alvenaria de embasamento de tijolo furado em toda a extensão do muro com 20cm de largura e 30cm de profundidade, de forma que seja nivelado.

**5.1.7.3 EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO**

A alvenaria será erguida com blocos cerâmicos, com dimensão 9 x 19 x 39 cm. As juntas deverão conter 1 cm de espessura e o traço para a argamassa de 1:4 (cimento e areia média lavada).

**5.1.7.4 CHAPISCO**

Deverá ser executada a aplicação de chapisco em toda área de alvenaria construída, para aderência do reboco e posteriormente pintura. Antes da aplicação desta camada, toda a alvenaria e estrutura deverá ser previamente umedecida.

**5.1.7.5 REBOCO**

Deverá ser executada a aplicação manual de reboco com aditivo impermeabilizante em toda área de alvenaria construída.

**5.1.7.6 PINTURA**

Serão executadas as pinturas com tinta acrílica na cor branca, em duas demãos, na área total interna e externa do muro.

**5.1.8 ESCADA DO TIPO MARINHEIRO**

Para ser usada com segurança, a escada marinheiro deve seguir as Normas regulamentadoras NR-12, NR-18 e NR-35, tanto em seu projeto quanto em seu uso.

A escada deve possuir dimensão, construção e fixação seguras e resistentes, de forma a suportar os esforços solicitantes. Além disso, deve ser constituída de material ou revestimento resistente a intempéries, já que está exposta em ambiente externo. Executar a gaiola de proteção, grade circular em volta da escada, que serve de apoio em caso de desequilíbrio ou de uma possível queda.

**5.1.9 TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE TUBOS**

Os materiais serão transportados ao local da obra pela empresa contratada, correndo por conta da mesma o risco e responsabilidade por eventuais perdas ou danos.

Em todas as fases do transporte, inclusive manuseio e empilhamento, devem ser tomados todas as providências para evitar choques que afetem a integridade dos materiais, e atritos que, causando ranhuras, comprometam os tubos em sua estanqueidade.

**5.1.10 ASSENTAMENTO DE TUBOS**

Antes do assentamento dos tubos deve-se verificar cuidadosamente o estado dos mesmos, assim como seu interior, para a retirada dos corpos estranhos.

Caso haja interrupção dos trabalhos, a extremidade da tubulação já colocada deve ser fechada com um tampão, para evitar a entrada de animais ou introdução de corpos estranhos. Antes da execução das juntas, deve-se verificar a ponta, a bolsa e se os anéis estão limpos e secos.

Deverão ser rigorosamente seguidas às recomendações do fabricante dos tubos e conexões, referente ao assentamento destes, bem como as Normas Brasileiras pertinentes ao assunto

**5.1.11 SINALIZAÇÃO DE OBRAS SEM ILUMINAÇÃO**

Em todo o perímetro dos serviços, será executada a sinalização da obra com: Cerca para isolamento de área através de rede de sinalização de polietileno de alta densidade; Cones delimitadores de tráfego refletivos; e placas indicativas.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Qualquer acidente ou problema decorrente de falta de sinalização adequada será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que arcará com todos e quaisquer ônus devidos.

## **6 GESTÃO FISCAL**

---

A gestão e a fiscalização do contrato será exercida por funcionário indicado pela Superintendência de Engenharia – SUENG.

## **7 ESTIMATIVA DE CUSTO**

---

Em anexo apresenta-se uma planilha orçamentária contendo a relação de serviços e materiais necessários à execução dos serviços.

## **8 PRAZO DE EXECUÇÃO**

---

O prazo de execução do Contrato é de 4 (quatro) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

## **9 PRAZO DE VIGÊNCIA**

---

O prazo de vigência do Contrato é de 6 (seis) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

## **10 GARANTIA**

---

A Ordem de Serviço para dar início aos trabalhos ora contratados, só será assinada após entrega, por parte do licitante contratado, de Garantia no valor que corresponda a 5%(cinco por cento) do valor do contrato.

A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, nos termos do artigo 164,§1º Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL –RILC:

- A) Dinheiro;
- B) Seguro-garantia;
- C) Fiança bancária.

Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor do contrato.

A garantia será devolvida ao final do contrato e sendo que a garantia em dinheiro, esta será corrigida pela TR.

## **11 ACRESCIMO**

---

A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimo ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o art. 171, § 2º, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios CASAL - RILC.

## **12 PRORROGAÇÃO**

---

O Contrato poderá ser prorrogado até que se concluam os serviços ora contratados.

## **13 FORMA DE PAGAMENTO**

---

O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30(trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

12.1. A CONTRATADA quando do faturamento, deverá apresentar ao gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- A) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- B) Certidão Negativa de Débito do FGTS;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- C) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- D) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 12.2 A não apresentação dos documentos acima elencados ao gestor do contrato no prazo de 30(trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.
- 12.3 Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.
- 12.4 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- 12.5 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.
- 12.6 Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco.....Agência ..... C/C.....
- 12.7 No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido, o valor em atraso será corrigido pelo IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

#### **14 OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES**

---

##### **13.1 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

- 13.1.1 Somente se admitirá a participação de sociedades interligadas, quando no mesmo consórcio.
- 13.1.2 Indicação do responsável técnico ou equipe de profissionais responsáveis técnicos que participarão da condução dos serviços, conforme Modelo A (anexo).
- 13.1.3 O(s) responsável(eis) técnico(s) deve(m) apor assinatura de aceite na declaração.
- 13.1.4 Certidão de Registro de Regularidade de Situação junto ao CREA da Proponente e dos profissionais de seu quadro, que não estejam relacionados na Certidão de Pessoa Jurídica, envolvidos diretamente na presente Licitação.
- 13.1.5 Não serão aceitas certidões positivas.

##### **13.2 CAPACIDADE TÉCNICA**

- 13.2.1 Comprovação da **Capacidade Técnica Operacional** - Experiência da Proponente.

A Proponente deverá comprovar experiência por meio de atestados de execução e conclusão bem-sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de obras de mesma natureza, em quantidades iguais ou superiores às parcelas de maior relevância do objeto da presente Licitação, discriminadas abaixo:

- Assentamento de Tubo em PVC, com diâmetro maior ou igual a 75mm, com no mínimo 1430m de extensão.
- Execução de no mínimo 3,47 m<sup>3</sup> de Concreto Armado com Fck = 22 MPa.

- 13.2.2 Quando o atestado tratar-se de Unidades Localizadas (Estação de Tratamento, Elevatórias e Reservatórios), não será admitido o somatório de quantidades constantes do atestado, para comprovação de atendimento dos itens de vazão, de potência, de capacidade de reservação e de tratamento. Quando se tratar de Unidades Lineares (Adutoras, Redes e Quantidades de Ligações Prediais), será admitido o somatório das quantidades constantes dos Atestados para comprovação de atendimento a estes itens.

- 13.2.3 No caso da Proponente utilizar para comprovação das exigências mínimas, testado(s) de obras, referente(s) a contratos executados sob o regime de consórcio, as quantidades consideradas serão apenas aquelas relativas a parcela de participação da Proponente na composição do consórcio, conforme estiver discriminado no atestado ou, na ausência desta informação no documento, por cópia do ato



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

constitutivo do consórcio, devidamente registrado no órgão competente que deverá acompanhar o mesmo. Salvo se constarem expressamente do atestado o objeto realizado por cada uma das empresas consorciadas.

- 13.2.4 No caso da Proponente utilizar para comprovação das exigências mínimas, atestado(s) de obras, referentes a contratos executados sob o regime sub-contratação, somente serão aceitos aqueles atestados que tenham sido emitidos diretamente pela contratante principal (proprietária do empreendimento), ou que estejam acompanhados de declaração da mesma, ratificando as quantidades executadas bem como os demais dados do(s) atestado(s).
- 13.2.5 No caso de uma Proponente ser detentora da proposta de menor preço para mais de um lote, quando couber, para fins de habilitação técnica deverá atender ao somatório dos quantitativos mínimos exigidos no subitem 12.2.1 deste Capítulo, correspondentes a cada um desses lotes.
- 13.2.6 Caso o somatório dos quantitativos mínimos estabelecidos não seja atingido, será observada para aplicação do critério de habilitação, a ordem de preferência de lotes onde a mesma deverá apresentar Declaração, conforme Modelo B (anexo). Na eventual ausência da declaração será considerada a ordem sequencial dos lotes da licitação.

13.2.7 Comprovação de **Capacidade Técnica Profissional** - Experiência Profissional.

A Proponente deverá comprovar que possui em seu quadro funcional, na data estipulada para a entrega desta documentação, um ou mais profissionais de nível superior, com registro no órgão profissional competente, detentor de CAT emitida pelo CREA, ou respectivo conselho de classe, devidamente acompanhada do atestado de execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem sua capacitação técnica para a execução de obras, de mesma natureza e compatível com o objeto desta Licitação, discriminadas abaixo:

**- Assentamento de Tubo em PVC, com diâmetro maior ou igual a 75mm, com no mínimo 1430m de extensão.**

**- Execução de no mínimo 3,47 m<sup>3</sup> de Concreto Armado com Fck = 22 MPa.**

13.2.8 A comprovação do vínculo do profissional competente com a Proponente, deverá estar vigente e se dar através de um dos seguintes documentos:

- A) Carteira de Trabalho (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho), ou
- B) Contrato de prestação de serviço (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período de execução dos serviços objeto desta contratação), registrado em Cartório de Títulos e Documentos.

Os documentos acima referidos serão considerados presumidamente verdadeiros em sua forma e conteúdo. Caso a Comissão de Licitação, provocada ou não, constate indícios de fraude, impõe-se a aplicação de sanção administrativa, atendido o devido processo legal e denúncia ao Ministério Público.

13.2.9 Não será permitido apresentar comprovação de vínculo empregatício de um mesmo profissional, em mais de uma Proponente, sob pena de inabilitação de ambas as empresas.

13.2.10 Quando o profissional detentor do acervo for sócio da empresa, a comprovação do vínculo poderá ser feita pela Certidão da Junta Comercial, pelo Contrato Social vigente, pelo Estatuto Social ou pelo Ato Constitutivo da Sociedade.

13.2.11 O(s) profissional(ais) apontado(s) na proposta como detentor(es) do acervo técnico deverá(ão) ser indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) e deverá(ão) obrigatoriamente participar da obra objeto desta Licitação, cabendo ao gestor do contrato observar essa questão.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

13.2.12 No que se refere à apresentação de atestados constantes deste Edital, as Proponentes, quando se tratar de atestados inespecíficos, deverão destacar as referências inerentes às exigências obrigadas pelo Edital.

### **13.3 VISITA TÉCNICA**

O licitante poderá fazer, de iniciativa própria, uma visita técnica ao local da realização dos serviços, as suas expensas.

Quando da licitação, deve apresentar declaração de que conhece o local onde será realizado os serviços, responsabilizando-se por esta informação, não podendo alegar desconhecimentos dos fatos. A não apresentação desta declaração implica em sua inabilitação.

Caso o licitante opte pela visita técnica, esta poderá ser realizada até 3 dias antes da data de realização da licitação, sendo de responsabilidade das licitantes o deslocamento até o local da visita devendo o responsável técnico ou representante da empresa apresentar uma carta de apresentação ou comprovante de vínculo com a empresa licitante. O agendamento da visita técnica será realizado através do funcionário Denylleydson Gracindo Santos, Coordenador Técnico da Unidade Agreste, Telefone: (82) 98883-7667, email: [denylleydson.gracindo@casal.al.gov.br](mailto:denylleydson.gracindo@casal.al.gov.br).

### **13.4 COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS PREÇOS UNITÁRIOS DA PROPOSTA**

A Licitante deverá apresentar a composição analítica dos preços unitários propostos.

## **14 MODO DE DISPUTA**

---

O modo de disputa será aberto, conforme o art. 69, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios CASAL - RILC.

## **15 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

---

O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme o art. 75, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios CASAL - RILC.

## **16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

### **16.1 CONDIÇÕES GERAIS**

A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

Substituir o material/equipamento fornecido e/ou refazer o serviço em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades.

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas no edital, bem como todos os requisitos constantes no presente projeto básico e executivo.

A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART referente ao serviço que será executado, contendo na mesma todos os dados referentes ao contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato a Licença Ambiental e registro da obra no município no prazo de 30(trinta) dias após a assinatura do contrato.

Todos os estudos necessários para a obtenção das licenças são de responsabilidade da CONTRATADA.

### **16.2 MODIFICAÇÕES**

Toda e qualquer modificação introduzida nos projetos, detalhes, especificações, inclusive acréscimos,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

somente serão admitidos com expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, e prévio conhecimento do autor do Projeto Técnico de Engenharia.

**16.3 DIVERGÊNCIAS**

Em qualquer caso de discrepância nos números, cotas, desenhos ou especificações, o assunto deverá imediatamente ser submetido ao(s) Autor(es) do(s) Projeto(s), ouvida, anteriormente, a FISCALIZAÇÃO.

**16.4 DANOS E AVARIAS**

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA reparar quaisquer danos e / ou avarias em decorrência da execução da obra, causados a serviços já realizados na própria obra bem como terrenos e/ou prédios vizinhos e /ou terceiros, e/ou a veículos.

A CONTRATADA envidará todos os esforços no sentido de não perturbar a vizinhança com poeiras, odores ou ruídos excessivos, principalmente em função das características dos diversos edifícios hospitalares próximos à construção.

**16.5 OBRIGAÇÕES LEGAIS**

Todas as obrigações ou encargos previstos na Legislação Trabalhista e da Previdência Social deverão ser providenciados e pagos pela CONTRATADA, incluindo licenças, taxas, impostas, seguras etc. Igualmente, os registros no CREA-AL e na Prefeitura Municipal, e/ou quaisquer outros órgãos do Estado, Município, ou quaisquer outros que se fizerem necessários à normalização da construção, serão obrigação da CONTRATADA.

**16.6 SANÇÕES**

Em caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com este documento, com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, ou, de modo geral com as regras da arte e técnica de construir, poderá, além das sanções previstas no CONTRATO, solicitar a demolição e reconstrução total ou parcial dos trabalhos defeituosos o que será realizado às expensas da CONTRATADA.

**16.7 ENTREGA DE OBRA**

O recebimento provisório e definitivo da Obra será realizado conforme norma de recebimento de obras e serviços de engenharia, RD 003/2017 de 30/01/2017, atendendo também ao que prescreve o art. 198, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios CASAL – RILC.

As obras e serviços de engenharia serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Relatório Final da Obra (Anexo III da Resolução de Diretoria nº 003/2017 de 30/01/2017), assinado pelas partes em até 30(trinta) dias da comunicação escrita do contratado pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, conforme artigo 198, I, alínea a, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios CASAL – RILC.

As obras e serviços de engenharia serão recebidos definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Saneamento - CROSS, até o prazo máximo de observação ou vistoria de 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados, conforme artigo 198, I, alínea b, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios CASAL – RILC; Mediante elaboração do Relatório Técnico para o Recebimento de Obra/Serviço para Operacionalização dos Sistemas (Anexo II da Resolução de Diretoria 003/2017 de 30/01/2017).

Deverão ser observados os requisitos e critérios para o recebimento dos sistemas pela CASAL (período de operação compartilhada), onde para sistemas de abastecimento de água o período será de 90 (noventa) dias. Este período poderá ser excepcionalmente prorrogado desde que devidamente justificado.

Para o recebimento da obra deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- A) Solicitar o Recebimento do Serviço;
- B) Tomar ciência da documentação necessária ao Recebimento do Serviço (Anexo IV da Resolução de Diretoria nº 003/2017 de 30/01/2017);
- C) Providenciar a complementação/correção da documentação, se for o caso, e conforme orientação da SUNECS/SUNEI;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- D) Obedecer à todas as cláusulas do Termo de Compromisso de Operação Compartilhada (Anexo VI da Resolução de Diretoria nº 003/2017 de 30/01/2017);
- E) Emitir Termo de Entrega do Serviço para a CASAL;

## **17 OBRIGAÇÕES DA Contratante**

---

Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração desde que esta não implique em aumento de custos para a Contratada.

Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autoridades dos serviços, caso estas sejam necessárias.

Emitir o Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à conformação das Notas Fiscais.

Abrir o “Livro de Ocorrências” e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.

## **18 DA GESTÃO**

---

Conforme preconiza o artigo 190 do RILC, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Adiante, estão relacionadas as atribuições do gestor de contrato:

- A) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- B) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- C) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- D) Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- E) Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- F) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- G) Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- H) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- I) Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

## **19 DA FISCALIZAÇÃO**

---

**19.1** A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua esmerada execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do contrato designado pela CASAL, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, cabendo ao responsável legal ou preposto da Contratada o



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

acompanhamento dessas atividades, termos do art. 203 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da CASAL;

- 19.2** Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada (art. 203 § 2º do RILC) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem com traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 19.3** O serviço será fiscalizado por intermédio de engenheiro(s), biólogo(s) ou profissional habilitado designado(s) e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO;
- 19.4** O fiscal possui funções específicas para melhor desenvolver seu trabalho sendo necessário atender aos seguintes requisitos mínimos:
- A)** Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação de modo que seja responsável pela execução de atividades e/ou pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
  - B)** O fiscal deverá possuir em suas mãos a cópia de todo o processo licitatório, principalmente do projeto básico e do projeto executivo, a partir de onde poderá vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida;
  - C)** Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos para permitir ao fiscal concluir que, durante a execução, o objeto está sendo executado conforme o contratado, ou então, para poder exigir essa correta execução;
  - D)** Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (art. 203. § 2º do RILC) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
  - E)** Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
  - F)** Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
  - G)** Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material ou serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
  - H)** Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA;
  - I)** Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório;
  - J)** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais;
  - K)** Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL;
  - L)** Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da Supervisão do serviço serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA;
  - M)** Ficam reservados a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no Contrato, nas Especificações, no Projeto Básico, no Projeto Executivo e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- N)** A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

## **20 PENALIDADES**

---

Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:

- A) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- B) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- C) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

## **21 CASOS OMISSOS**

---

Os casos omissos ou situações não explícitas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios CASAL – RILC, termos da Leis 13.303/2016.

## **22 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

---

Os elementos básicos para execução do serviço sempre serão os preconizados no projeto. Qualquer alteração que possa vir existir, no mesmo, deverá sempre ser por escrito e com anuência da FISCALIZAÇÃO.

Qualquer alteração no projeto que não seja, autorizada pela FISCALIZAÇÃO, e que por acaso venham ser concretizada pela Contratada, não será aceita e deverá ser reconstruída a luz do projeto.

Após a conclusão total de cada etapa de serviço, as modificações e alterações que possam vir existir do projeto, deverão ser imediatamente atualizadas, não sendo permitido que as mesmas sejam postergadas para a conclusão total do serviço.

O serviço só será considerado como concluído após todas as modificações que venham existir no projeto, serem recadastradas e atualizadas. Essas atualizações serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e vistas pela FISCALIZAÇÃO, se aprovadas.

Deve-se considerar como projeto, os desenhos, memoriais técnicos, especificações, ordens de serviço, instruções de serviço, ou qualquer documento emanado pela FISCALIZAÇÃO, que objetive a perfeita execução dos serviços.

Todos os materiais para execução do serviço deverão ser novos e de qualidade, de conformidade com o preconizado nas especificações, nos desenhos, e planilhas. Na falta, prevalecerão as normas e especificações dos fabricantes.

A mão de obra a ser utilizada no serviço, deverá ser especializada e de qualidade.

Todas as normas de segurança do trabalho deverão ser utilizadas em todos os serviços durante todo decorrer do serviço.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo o que estiver contido no Projeto Básico e Executivo, nas Normas, Especificação e Métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e da CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes. Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro destas Especificações e do Contrato.

A CONTRATADA deverá permanentemente ter e colocar a disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados/elaborados, bem como facilitar o acompanhamento/execução dos serviços.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao seu bom andamento.

Pela CONTRATADA a condução do serviço ficará a cargo de pelo menos um engenheiro registrado no CREA da Região. Deverá esse engenheiro ser auxiliado em cada frente de trabalho por um encarregado devidamente habilitado.

O(s) engenheiro(s) condutor(es) do serviço, cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender a FISCALIZAÇÃO e prestar-lhes todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil e que só refira, diretamente, ao serviço e suas implicações.

O quadro do pessoal da CONTRATADA empregado no serviço deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinado, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A CONTRATADA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro do trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento e a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.

A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência.

**Maceió, 03 de setembro de 2020**

**Eduardo Paiva Alves de Lima**  
Engenheiro Civil – CREA 020.567.124 - 1  
SUPAEP/GEPRO/CASAL  
Mat: 3298



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO DO PROJETO EXECUTIVO – TABELA PARA TESTE DE VAZÃO

Cliente:	Bombeamento :
Poço :	Profundidade da Bomba :
Localização:	Início :
Município :	Termino :
Estado :	NE : ND :

**REBAIXAMENTO**

**RECUPERAÇÃO**

Tempo (mim)	ND (m)	Vazão (m <sup>3</sup> /h)	Tempo (mim)	ND (m)	Vazão (m <sup>3</sup> /h)	Tempo (mim)	ND (m)	Tempo (mim)	ND (m)
0:01			4:15			0:01		3:00	
0:02			4:30			0:02		4:00	
0:03			4:45			0:03		6:00	
0:04			5:00			0:04		8:00	
0:05			5:15			0:05			
0:06			5:30			0:06			
0:08			5:45			0:07			
0:10			6:00			0:08			
0:12			6:30			0:09			
0:14			7:00			0:10			
0:16			7:30			0:12			
0:18			8:00			0:14			
0:20			8:30			0:16			
0:25			9:00			0:18			
0:30			9:30			0:20			
0:35			10:00			0:22			
0:40			10:30			0:24			
0:45			11:00			0:26			
0:50			11:30			0:28			
0:55			12:00			0:30			
1:00			13:00			0:35			
1:10			14:00			0:40			
1:20			15:00			0:45			
1:30			16:00			0:50			
1:40			17:00			0:55			
1:50			18:00			1:00			
2:00			19:00			1:10			
2:15			20:00			1:20			
2:30			21:00			1:30			
2:45			22:00			1:40			
3:00			23:00			1:50			
3:15			24:00			2:00			
3:30			25:00			2:10			
3:45			26:00			2:20			
4:00			27:00			2:40			



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 14/2021 – CASAL – LEI DE RESPONSABILIDADE DAS ESTATAIS (LRE)**

**LICITAÇÃO BB Nº 860150**  
**SEI Nº 161/2020 – CASAL**  
**SEI VINCULADO Nº 5254/2020**

**ANEXO II**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

 Companhia de Saneamento de Alagoas						
<b>OBRA:</b> Implantação de rede de abastecimento de água						
<b>LOCAL:</b> Sítio Braúnas, Arapiraca/AL.						
<b>DATA:</b> Outubro/2020			<b>DATA BASE:</b> Sinapi / Agosto 2020		<b>BDI SERVIÇOS:</b> 20,76% <b>BDI MATERIAIS:</b> 11,10%	
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
<b>1</b>						
<b>MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>						
1.1		Mobilização de equipamentos	unid	1,00	R\$0,00	R\$0,00
<b>Sub Total 1</b>						<b>R\$0,00</b>
<b>2</b>						
<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>						
2.1		Administração local	unid	1,00	R\$0,00	R\$0,00
<b>Sub Total 2</b>						<b>R\$0,00</b>
<b>3</b>						
<b>INSTALAÇÃO DA OBRA</b>						
3.1		Aluguel de container - Escritório com banheiro - 6,00 x 2,30m	mês	4,00	R\$0,00	R\$0,00
<b>Sub Total 3</b>						<b>R\$0,00</b>
<b>4</b>						
<b>REDE</b>						
<b>4.1</b>						
<b>Serviços</b>						
4.1.1		Locação de exo para rede de água	m	2848,00	R\$0,00	R\$0,00
4.1.2		Escavação mecanizada de vala (solo de 1ª categoria)	m³	1424,00	R\$0,00	R\$0,00
4.1.3		Cofre de areia para assentamento de tubo, =-10cm	m³	142,40	R\$0,00	R\$0,00
4.1.4		Assentamento de tubo PVC PBA classe 12 DN 50	m	1008,00	R\$0,00	R\$0,00
4.1.5		Assentamento de tubo PVC PBA classe 12 DN 75	m	1840,00	R\$0,00	R\$0,00
4.1.6		Assentamento de Redução 150mm PVC DEFOFO X 75 mm PVC PBA	unid	1,00	R\$0,00	R\$0,00
4.1.7		Assentamento de curva de 45° PVC PBA classe 12 DN 75mm	unid	1,00	R\$0,00	R\$0,00
4.1.8		Assentamento de curva de 90° PVC PBA classe 12 DN 75mm	unid	1,00	R\$0,00	R\$0,00
4.1.9		Assentamento de curva de 45° PVC PBA classe 12 DN 50mm	unid	2,00	R\$0,00	R\$0,00
4.1.10		Assentamento de curva de 90° PVC PBA classe 12 DN 50mm	unid	2,00	R\$0,00	R\$0,00
4.1.11		Assentamento de CAP PVC PBA classe 12 DN 50mm	unid	1,00	R\$0,00	R\$0,00
4.1.12		Reaterro de vala manual com compactação mecanizada	m³	54,26	R\$0,00	R\$0,00
4.1.13		Reaterro de vaia mecanizado com material da escavação	m³	217,04	R\$0,00	R\$0,00
4.1.14		Carga e descarga Tubos de PVC PBA classe 12 DN 50	m	1008,00	R\$0,00	R\$0,00
4.1.15		Carga e descarga Tubos de PVC PBA classe 12 DN 75	m	1840,00	R\$0,00	R\$0,00
4.1.16		Transporte de Tubos PVC PBA classe 12 DN 50	bkm	38,61	R\$0,00	R\$0,00
4.1.17		Transporte de Tubos PVC PBA classe 12 DN 75	bkm	138,00	R\$0,00	R\$0,00
4.1.18		Sinalização sem iluminação com reaproveitamento de 10 vezes	m	569,60	R\$0,00	R\$0,00
4.1.19		Bota fora de solo escavado	m³	1152,70	R\$0,00	R\$0,00
4.1.20		Ligações domiciliares em terreno natural, para rede DN 50mm, PVC, sem instalação de hidrômetro e caixa de proteção	unid	30,00	R\$0,00	R\$0,00
<b>Sub Total 4.1</b>						<b>R\$0,00</b>
<b>4.2</b>						
<b>Materiais</b>						
4.2.1		Fornecimento de tubo PVC PBA classe 12 DN 50	m	1008,00	R\$0,00	R\$0,00
4.2.2		Fornecimento de tubo PVC PBA classe 12 DN 75	m	1840,00	R\$0,00	R\$0,00
4.2.3		Fornecimento de Redução 150mm PVC DEFOFO X 75 mm PVC PBA	unid	1,00	R\$0,00	R\$0,00
4.2.4		Fornecimento de curva de 45° PVC PBA classe 12 DN 75mm	unid	1,00	R\$0,00	R\$0,00
4.2.5		Fornecimento de curva de 90° PVC PBA classe 12 DN 75mm	unid	1,00	R\$0,00	R\$0,00
4.2.6		Fornecimento de curva de 45° PVC PBA classe 12 DN 50mm	unid	2,00	R\$0,00	R\$0,00
4.2.7		Fornecimento de curva de 90° PVC PBA classe 12 DN 50mm	unid	2,00	R\$0,00	R\$0,00
4.2.8		Fornecimento de CAP PVC PBA classe 12 DN 50mm	unid	1,00	R\$0,00	R\$0,00
<b>Sub Total 4.2</b>						<b>R\$0,00</b>
<b>Sub Total 4</b>						<b>R\$0,00</b>
<b>5</b>						
<b>ÁREA ELEVATÓRIA E RESERVATÓRIO ENTERRADO</b>						
<b>5.1</b>						
<b>Fechamento</b>						
5.1.1		Muro de fechamento padrão CASAL 2,00M de altura, fundação em concreto magro e alvenaria dobrada, sapata simples para pilares. Alvenaria em bloco cerâmico com pilares em concreto armado FCK= 21MPa a cada 2,50m. Chapisco (5mm), Reboco (20mm) e pintura em tinta acrílica branca em duas demãos aplicadas nas duas faces do muro e concertina em todo perímetro	m	56,00	R\$0,00	R\$0,00
5.1.2		Portão de ferro padrão CASAL (2x4 metros)	unid	1,00	R\$0,00	R\$0,00
<b>Sub Total 5.1</b>						<b>R\$0,00</b>
<b>5.2</b>						
<b>Reservatório Enterrado</b>						
5.2.1		Projeto estrutural de reservatório enterrado em concreto armado com fck = 21 MPa, com volume útil de 12.500 L	unid	1,00	R\$0,00	R\$0,00
5.2.2		Escavação em solo de 1ª Categoria	m³	26,10	R\$0,00	R\$0,00
5.2.3		Concreto Armado fck = 22 Mpa	m³	6,94	R\$0,00	R\$0,00
5.2.4		Impermeabilização com mania asfáltica (lampa)	m²	6,25	R\$0,00	R\$0,00
5.2.5		Impermeabilização com argamassa polimérica em três demãos	m²	30,25	R\$0,00	R\$0,00



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5.2.6	Tampa de Ferro (inspeção) com dimensões 0,6 x 0,6 m	unid.	1,00	R\$0,00	R\$0,00
				<b>Sub Total 5.2</b>	<b>R\$0,00</b>
<b>5.3</b>	<b>Reservatório Elevado</b>				
5.3.1	Fornecimento e instalação de Estrutura pré-moldada de concreto caltural 10m p/ reservatório de 10m³ em Fibra de Vidro	unid.	1,00	R\$0,00	R\$0,00
5.3.2	Escada marinho em tubo de aço galvanizado 1 1/2", incluindo pintura esmalte fosco azul - padrão CASAL, com 14 metros (com guarda-corpo a partir de 2,00 m)	unid.	1,00	R\$0,00	R\$0,00
5.3.3	Fornecimento e instalação de Guarda Corpo em aço galvanizado 2"	m	37,68	R\$0,00	R\$0,00
5.3.4	Aquisição e instalação de reservatório de 10m³ em Fibra de vidro	unid.	1,00	R\$0,00	R\$0,00
				<b>Sub Total 5.3</b>	<b>R\$0,00</b>
<b>5.4</b>	<b>Matérias</b>				
5.4.1	Fornecimento de tubo PVC PBA classe 12 DN 75	m	20,00	R\$0,00	R\$0,00
5.4.2	Fornecimento de tubo PVC PBA classe 12 DN 50	m	53,00	R\$0,00	R\$0,00
5.4.3	Fornecimento de CURVA 45° PVC PBA CLASSE 12 DN 75	unid.	1,00	R\$0,00	R\$0,00
5.4.4	Fornecimento de CURVA 90° PVC PBA CLASSE 12 DN 75	unid.	3,00	R\$0,00	R\$0,00
5.4.5	Fornecimento de Junção Y PVC PBA DN 75	unid.	1,00	R\$0,00	R\$0,00
5.4.6	Fornecimento de Registro de Gaveta DN 50	unid.	1,00	R\$0,00	R\$0,00
5.4.7	Fornecimento de CURVA 90° PVC PBA CLASSE 12 DN 50	unid.	4,00	R\$0,00	R\$0,00
				<b>Sub Total 5.4</b>	<b>R\$0,00</b>
<b>5.5</b>	<b>Assentamento de peças hidráulicas</b>				
5.5.1	Assentamento de tubo PVC PBA classe 12 DN 75	m	20,00	R\$0,00	R\$0,00
5.5.2	Assentamento de tubo PVC PBA classe 12 DN 50	m	53,00	R\$0,00	R\$0,00
5.5.3	Assentamento de CURVA 45° PVC PBA CLASSE 12 DN 75	unid.	1,00	R\$0,00	R\$0,00
5.5.4	Assentamento de CURVA 90° PVC PBA CLASSE 12 DN 75	unid.	3,00	R\$0,00	R\$0,00
5.5.5	Assentamento de Junção Y PVC PBA DN 75	unid.	1,00	R\$0,00	R\$0,00
5.5.6	Assentamento de Registro de Gaveta DN 50	unid.	1,00	R\$0,00	R\$0,00
5.5.7	Assentamento CURVA 90° PVC PBA CLASSE 12 DN 50	unid.	4,00	R\$0,00	R\$0,00
				<b>Sub Total 5.5</b>	<b>R\$0,00</b>
				<b>Sub Total 5</b>	<b>R\$0,00</b>
<b>6</b>	<b>ABRIGO - QUADRO DE COMANDO</b>				
<b>6.1</b>	<b>Fundação</b>				
6.1.1	Escavação manual de vaia	m³	2,88	R\$0,00	R\$0,00
6.1.2	Concreto magro	m³	0,36	R\$0,00	R\$0,00
6.1.3	Avenaria de embasamento dobrada com tijolo cerâmico	m²	1,62	R\$0,00	R\$0,00
				<b>Sub Total 6.1</b>	<b>R\$0,00</b>
<b>6.2</b>	<b>Avenaria</b>				
6.2.1	Avenaria de vedação bloco cerâmico de 6 furos	m²	38,94	R\$0,00	R\$0,00
6.2.2	Cotoçô	m²	4,50	R\$0,00	R\$0,00
				<b>Sub Total 6.2</b>	<b>R\$0,00</b>
<b>6.3</b>	<b>Piso</b>				
6.3.1	Concreto magro para piso	m²	1,01	R\$0,00	R\$0,00
6.3.2	Revestimento cerâmico para piso, placa do tipo esmaltada 45 x 45cm, aplicadas em ambientes de área entre 5 e 10 m²	m²	18,49	R\$0,00	R\$0,00
				<b>Sub Total 6.3</b>	<b>R\$0,00</b>
<b>6.4</b>	<b>Revestimento</b>				
6.4.1	PVA de 2 demãos	m²	77,88	R\$0,00	R\$0,00
6.4.2	Chapisco Interno e externo	m²	77,88	R\$0,00	R\$0,00
6.4.3	Massa única interno e externo	m²	77,88	R\$0,00	R\$0,00
				<b>Sub Total 6.4</b>	<b>R\$0,00</b>
<b>6.5</b>	<b>Esquadrias</b>				
6.5.1	Portão de ferro - Incluindo pintura e ferragens com pintura	m²	3,36	R\$0,00	R\$0,00
6.5.2	Verga pré moldada	m	1,60	R\$0,00	R\$0,00
				<b>Sub Total 6.5</b>	<b>R\$0,00</b>
<b>6.6</b>	<b>Cinta</b>				
6.6.1	Cinta em concreto armado Fck 20Mpa (0,15m x 0,3m)	m²	0,81	R\$0,00	R\$0,00
				<b>Sub Total 6.6</b>	<b>R\$0,00</b>
<b>6.7</b>	<b>Laje</b>				
6.7.1	Laje nervurada com lajotas cerâmicas, inclinação de 15%, revestida com concreto 15Mpa fabricado em obra com espessura de 5cm, armadura em aço CA-50Ø 8,0mm a cada 0,40m transversal ao sentido das nervuras	m²	20,25	R\$0,00	R\$0,00
				<b>Sub Total 6.7</b>	<b>R\$0,00</b>
<b>6.8</b>	<b>Coberta</b>				
6.8.1	Telhas de fibro cimento tipo kalhetão	m²	20,25	R\$0,00	R\$0,00
				<b>Sub Total 6.8</b>	<b>R\$0,00</b>
<b>6.9</b>	<b>Instalações elétricas</b>				
6.9.1	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível santonado embutido Ø 3/4"	unid.	1,00	R\$0,00	R\$0,00
6.9.2	Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc flexível santonado Ø 3/4"	unid.	1,00	R\$0,00	R\$0,00
6.9.3	Ponto de tomada 2p+l, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível santonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm², inclusive placa em pvc e aterramento	unid.	1,00	R\$0,00	R\$0,00
6.9.4	Aquisição e instalação de luminária de embutir com difusor, quadrada, para lâmpada compacta eletrônica, 1 x Watts proporcional a área, linha zuli, ref. RE 1250/1, da Revoluz ou similar	unid.	1,00	R\$0,00	R\$0,00
6.9.5	Refletor Super Led, corpo em alumínio, potencia 10W, bivoit, temp.cor 6400K, IP-65, ref. FLC ou similar	unid.	1,00	R\$0,00	R\$0,00



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

				Sub Total 6.9	R\$0,00
<b>6.10</b>	<b>Calçada</b>				
6.10.1	concreto magro	m²	1,80	R\$0,00	R\$0,00
				<b>Sub Total 6.10</b>	<b>R\$0,00</b>
<b>6.11</b>	<b>Instalações da bomba</b>				
6.11.1	Instalação de Bomba centrífuga (1+1) com altura manométrica 33 m.c.a e vazão 1,75m³/h	unid.	2,00	R\$0,00	R\$0,00
6.11.2	Instalação de Quadro de Comando Elétrico Trifásico com sistema de partida softstart e Potências individuais das cargas a serem partidas: 2 x 2 CV	unid.	1,00	R\$0,00	R\$0,00
6.11.3	Assentamento de Válvula de Pé com Crivo DN 75mm	unid.	2,00	R\$0,00	R\$0,00
6.11.4	Assentamento de Tubo FoFo FF DN 75 mm	m	3,50	R\$0,00	R\$0,00
6.11.5	Assentamento de Curva 90° FoFo FF DN 75 mm	unid.	6,00	R\$0,00	R\$0,00
6.11.6	Assentamento de Registro de Gaveta C/ Vol. DN 75mm	unid.	2,00	R\$0,00	R\$0,00
6.11.7	Assentamento de de Redução Excêntrica FoFo RR DN 75mm X 50 mm	unid.	2,00	R\$0,00	R\$0,00
6.11.8	Assentamento de de Curva 90° PVC PBA DN 50 mm	unid.	2,00	R\$0,00	R\$0,00
6.11.9	Assentamento de de Curva 90° PVC PBA DN 75 mm	unid.	3,00	R\$0,00	R\$0,00
6.11.10	Assentamento de de Válvula de Retenção DN 50 mm	unid.	2,00	R\$0,00	R\$0,00
6.11.11	Assentamento de Registro de Gaveta C/ Vol. DN 50mm	unid.	2,00	R\$0,00	R\$0,00
6.11.12	Assentamento de de Tubo PVC PBA DN 50 mm	unid.	4,00	R\$0,00	R\$0,00
6.11.13	Assentamento de de Junção de 45° PVC PBA DN 50mm	unid.	1,00	R\$0,00	R\$0,00
6.11.14	Assentamento de de Curva de 45° PVC PBA DN 50mm	unid.	5,00	R\$0,00	R\$0,00
6.11.15	Assentamento de de Redução PVC PBA DN 50mm X 32,5 mm	unid.	2,00	R\$0,00	R\$0,00
				<b>Sub Total 6.11</b>	<b>R\$0,00</b>
<b>6.12</b>	<b>Materiais</b>				
6.12.1	Aquisição de Bomba centrífuga (1+1) com altura manométrica 33 m.c.a e vazão 1,75m³/h	unid.	2,00	R\$0,00	R\$0,00
6.12.2	Aquisição de Quadro de Comando Elétrico Trifásico com sistema de partida softstart e Potências individuais das cargas a serem partidas: 2 x 2 CV	unid.	1,00	R\$0,00	R\$0,00
6.12.3	Fornecimento de Válvula de Pé com Crivo DN 75mm	unid.	2,00	R\$0,00	R\$0,00
6.12.4	Fornecimento de Tubo FoFo FF DN 75 mm	m	3,50	R\$0,00	R\$0,00
6.12.5	Fornecimento de Curva 90° FoFo FF DN 75 mm	unid.	6,00	R\$0,00	R\$0,00
6.12.6	Fornecimento Registro de Gaveta C/ Vol. DN 75mm	unid.	2,00	R\$0,00	R\$0,00
6.12.7	Fornecimento de Redução Excêntrica FoFo RR DN 75mm X 50 mm	unid.	2,00	R\$0,00	R\$0,00
6.12.8	Fornecimento de Curva 90° PVC PBA DN 50 mm	unid.	2,00	R\$0,00	R\$0,00
6.12.9	Fornecimento de Curva 90° PVC PBA DN 75 mm	unid.	3,00	R\$0,00	R\$0,00
6.12.10	Fornecimento de Válvula de Retenção DN 50 mm	unid.	2,00	R\$0,00	R\$0,00
6.12.11	Fornecimento Registro de Gaveta C/ Vol. DN 50mm	unid.	2,00	R\$0,00	R\$0,00
6.12.12	Fornecimento de Tubo PVC PBA DN 50 mm	unid.	4,00	R\$0,00	R\$0,00
6.12.13	Fornecimento de Junção de 45° PVC PBA DN 50mm	unid.	1,00	R\$0,00	R\$0,00
6.12.14	Fornecimento de Curva de 45° PVC PBA DN 50mm	unid.	5,00	R\$0,00	R\$0,00
6.12.15	Fornecimento de Redução PVC PBA DN 50mm X 32,5 mm	unid.	2,00	R\$0,00	R\$0,00
				<b>Sub Total 6.12</b>	<b>R\$0,00</b>
				<b>Sub Total 6</b>	<b>R\$0,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 0,00</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO III  
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

		Companhia de Saneamento de Alagoas				
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO						
OBRA: Implantação de rede de abastecimento de água						
LOCAL: Sítio Braúnas, Arapiraca/AL						
DATA: Outubro/2020						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00	50%			50%
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 0,00	25%	25%	25%	25%
3	INSTALAÇÃO DA OBRA	R\$ 0,00	25%	25%	25%	25%
4	REDE					
4.1	Serviços	R\$ 0,00	20%	20%	20%	40%
4.2	Materiais	R\$ 0,00	50%	50%		
5	ÁREA ELEVATÓRIA E RESERVATÓRIO ENTERRADO					
5.1	Fechamento	R\$ 0,00	50%	50%		
5.2	Reservatório Enterrado	R\$ 0,00		50%	50%	
5.3	Reservatório Elevado	R\$ 0,00			50%	50%
5.4	Materiais	R\$ 0,00	50%	50%		
5.5	Assentamento de peças hidráulicas	R\$ 0,00		50%	50%	
6	ABRIGO - QUADRO DE COMANDO					
6.1	Fundação	R\$ 0,00			100%	
6.2	Alvenaria	R\$ 0,00			100%	
6.3	Piso	R\$ 0,00			100%	
6.4	Revestimento	R\$ 0,00				100%
6.5	Esquadrias	R\$ 0,00			100%	
6.6	Cinta	R\$ 0,00			100%	
6.7	Laje	R\$ 0,00			100%	
6.8	Coberta	R\$ 0,00			100%	
6.9	Instalações elétricas	R\$ 0,00			100%	
6.10	Calçada	R\$ 0,00				100%
6.11	Instalações da bomba	R\$ 0,00			50%	50%
6.12	Materiais	R\$ 0,00	25%	25%	50%	
FATURAMENTO DA OBRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 14/2021 – CASAL – LEI DE RESPONSABILIDADE DAS ESTATAIS (LRE)**

**LICITAÇÃO BB Nº 860150**

**SEI Nº 161/2020 – CASAL**

**SEI VINCULADO Nº 5254/2020**

**ANEXO IV**

**MODELO A**

**CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

**( APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)**

**A**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL  
REF. LICITAÇÃO ELETRÔNICA/LRE Nº 14/2021 – CASAL**

**OBJETO:**

O signatário da presente, em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, propõe o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), para prestação dos serviços do objeto da presente licitação.

O signatário entrega anexo a esta Carta proposta de Preços a Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, conforme modelo contido no Edital, com duas casas decimais e assinado pelo responsável legal da empresa;

Concorda que em caso de discrepância de valor entre a forma numérica e a forma por extenso do preço global proposto, será considerado o valor por extenso.

Concorda que está ciente com todas as normas e condições deste edital e seus anexos;

Está ciente que o prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da Licitação.

Está ciente que a Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL é consumidor final.

Concorda com o prazo de pagamento disposto no instrumento convocatório;

Declara que estão incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado.

Local e data

.....  
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)

PROponente



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**MODELO B**  
**DECLARAÇÕES DE SUJEIÇÃO AO EDITAL**  
**(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

O Signatário da presente \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, declara expressamente que:

1. está de acordo com todas as normas e condições desta licitação e seus anexos;
2. considerou que o Edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta justa e satisfatória.
3. o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;
4. estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
5. sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. Para fins do disposto no inciso XIII do art. 210 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC/CASAL, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999). Salvo a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz. (Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).
7. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação.
8. Assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a ora contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.
9. Fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.

Local e data

.....  
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)

PROPONENTE



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**MODELO C**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZAGEM – DCCA**  
**(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

O Signatário da presente, Sr. \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_,  
representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_

DECLARA, sob as penas da lei, em observância ao que dispõe a Lei Estadual nº 8.289, de 05 de agosto de 2020, QUE CUMPRE A COTA DE APRENDIZAGEM de que trata o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Declaro ainda, que estou ciente de que: (i) durante a vigência do contrato, esta DCCA deverá ser renovada pelo contratado, como condição de pagamento; (ii) que, se constatada a falsidade da declaração, o contratado terá seu contrato rescindido, na forma do art. 3º da referida Lei Estadual, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei ou em contrato.

Local e data

.....  
**(Nome/assinatura do representante legal. CPF)**  
**PROPONENTE**

*Observação 1: Essa declaração deve vir acompanhada da última informação do CAGED ou SEFIP e do número de contratação de jovens aprendizes. Caso a comprovação seja realizada através do SEFIP, dever ser enviada a Guia de Recolhimento do FGTS – GRF correspondente, devidamente quitada.*

*Observação 2: Ficam liberadas de apresentar a DCCA nos processos licitatórios e na vigência dos contratos, nos termos do art. 4º desta Lei, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).*



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO D  
DECLARAÇÃO DE ME OU EPP  
(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)  
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

O Signatário da presente, SR. \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ declara expressamente, sob as penas da lei, que:

1. cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Local e data

.....  
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)

PROPONENTE



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO E  
INFORMAÇÃO DA CONTA CORRENTE DO SIGNATÁRIO  
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL  
RUA BARÃO DE ATALAIA, 200,  
CENTRO – MACEIO – ALAGOAS  
CEP: 57.020-510  
A/C DA ASLIC/CASAL

Vimos pela presente solicitar a V.S<sup>a</sup> que todos os pagamentos para liquidação de notas fiscais emitidas por nossa empresa, referente ao contrato oriundo da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA/LRE Nº 14/2021 – CASAL**, sejam efetuados por meio de crédito em nossa conta corrente abaixo indicada:

BANCO:  
AGENCIA Nº:  
NOME DA AGENCIA:  
NÚMERO DA CONTA CORRENTE:  
CIDADE  
ESTADO

Salientamos que os créditos efetuados na conta corrente acima indicada dispensarão qualquer documento de quitação de nossa parte.  
Outrossim, declaramos que a conta corrente acima informada é de nossa exclusiva titularidade.

Atenciosamente,

(Carimbo da empresa)

---

Assinatura  
Nome do Representante legal  
CPF  
Proponente.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO F  
DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE  
ENCERRAMENTO

Declaro para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, são partes integrantes do Livro Diário nº \_\_\_\_\_, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de abertura e/ou Termo de encerramento (anexar o termo chancelado).

O Livro Diário nº \_\_\_\_\_ contém \_\_\_\_\_ páginas numeradas, da seguinte forma:

- a) da página \_\_\_\_\_ até a página \_\_\_\_\_, estão relacionadas as movimentações diárias;
- b) da página \_\_\_\_\_ até a página \_\_\_\_\_, estão minhas Demonstrações Contábeis;
  - b. 1) Página \_\_\_\_\_ Balanço Patrimonial;
  - b. 2) Página \_\_\_\_\_ DRE;
  - b. 3) Página \_\_\_\_\_ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);
  - b. 4) Página \_\_\_\_\_ ....
  - b. 5) Página \_\_\_\_\_ ....

As informações acima são verídicas e estão de acordo com o edital nº \_\_\_\_\_ desta Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e assumo a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexatidão das informações acima elencadas.

*Obs: Esta Declaração não exige o Licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.*

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal ou procurador da empresa

\_\_\_\_\_  
Contador da Empresa  
CRC nº \_\_\_\_\_



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**MODELO G**  
**DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS**  
**CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CASAL**

A  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

**REF. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 14/2021 - CASAL**

----- inscrito no CNPJ nº -----, por intermédio de seu representante legal o(a) SR.(ª) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 17 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses:

Dos impedimentos para participar de licitações ou ser contratado pela CASAL Art. 17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CASAL;

II - esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CASAL;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Alagoas, com base no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente da CASAL, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da CASAL;

b) empregado de CASAL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

c) autoridade do Estado de Alagoas, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes. III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAL há menos de 6 (seis) meses.

Art. 18. É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela CASAL:

I - de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

II - de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

III - de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

12. É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do caput deste artigo em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento exclusivamente a serviço da CASAL.

13. Para fins do disposto no caput, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

14. O disposto no § 2º deste artigo aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela CASAL no curso da licitação.

**Por ser expressão da verdade.**

\_\_\_\_\_ (local), -----de -----de -----

**( representante legal e CPF).**



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO H  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**OBJETO:**

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, na qualidade de Responsável Técnico legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, vem pela presente, indicar a V.S.<sup>a</sup>, o(s) profissional(is) técnico(s), de acordo com as Resoluções nº 218 e nº 317 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, caso venhamos a vencer a referida licitação.

**1. Engenheiro Responsável Técnico**

Nome:

CREA:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**2. Engenheiro**

Nome:

CREA:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**3. Outros Técnicos**

Nome:

CREA:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Declaramos que todos os engenheiros e técnicos acima relacionados pertencem ao quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto a empresa.

Os referidos responsáveis farão as Anotações de Responsabilidade Técnica -ART's junto ao CREA ou similar, registradas no respectivo órgão de classe, no prazo definido no Edital e seus anexos, ficando sujeita a aplicação das penalidades previstas no Edital da presente licitação.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome do Responsável legal

CPF

Proponente

(OBS: Informar tantos técnicos quantos a empresa tenha em seu quadro técnico para execução estes serviços).



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 14/2021 – CASAL – LEI DE RESPONSABILIDADE DAS ESTATAIS (LRE)**

**LICITAÇÃO BB Nº 860150**

**SEI Nº 161/2020 – CASAL**

**SEI VINCULADO Nº 5254/2020**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO PARA SERVIÇO DE ENGENHARIA**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/20\_\_ – CASAL  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM, DE UM LADO A COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E DE OUTRO  
LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**I) CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada a Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato representada por seu Diretor Presidente Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia **GERALDO FAUSTINO DE BARROS LEÃO**, inscrito no CPF/MF nº 007.880.164-82, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**II) CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, Estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, simplesmente denominada CONTRATADA.

**III) FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:** A presente contratação decorre da licitação na modalidade da Lei de Responsabilidade das Estatais - LRE Nº 14/2021 – CASAL, devidamente homologada pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL e pelo Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia, conforme consta no Processo SEI Nº 19620.0000000161/2020, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

**IV) CHANCELA DA MINUTA CONTRATUAL:** A presente minuta foi devidamente chancelada, conforme consta no Processo SEI Nº 19620.0000000161/2020, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios – RILC/CASAL.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de implantação de rede de abastecimento de água no Sítio Braúnas, Arapiraca /AL, conforme descrição no ANEXO I – PROJETO EXECUTIVO, o qual será de obrigação exclusiva da CONTRATADA e obedecerá em sua totalidade às condições e estipulações estabelecidas neste negócio jurídico, bem como nos demais elementos constantes no processo licitatório, integrantes e complementares deste Contrato, independente de transcrição.

**1.1** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a)** Edital de **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 14/2021 – CASAL**, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Executivo, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b)** Proposta Comercial da **CONTRATADA**.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DOS RECURSOS:** A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste CONTRATO pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com sua Proposta. Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

**2.1** As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....131.300 – UN AGRESTE

GRUPO DE DESPESA.....600.000 – ABASTECIMENTO ÁGUA/ESGOTO SANITÁRIO

RUBRICA.....616.613 – REDE DE DISTRIBUIÇÃO

**2.2** O valor para este Contrato está registrado, na Solicitação de Compras nº \_\_\_\_\_.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA:** A Ordem de Serviço para dar início aos trabalhos ora contratados, só será assinada após entrega, por parte do licitante contratado, de Garantia no valor que corresponda a 5%(cinco por cento) do valor do contrato.

**3.1** A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, nos termos do artigo 164,§1º Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL –RILC:

a) Dinheiro;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

**3.2** Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor do contrato.

**3.3** A garantia será restituída ou liberada após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual, mediante a apresentação da certidão negativa de regularidade com o INSS relativa a baixa da matrícula do CEI e quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão executados no Sítio Braúnas, município de Arapiraca/AL.

**4.1** Descrição e detalhamento quanto às localidades da prestação dos serviços, encontram-se contidas no Projeto Executivo, parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** O conjunto das especificações contidas no Projeto Executivo, parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição, procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução dos serviços. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pela Legislação Brasileira, ou ainda, as próprias da CONTRATANTE.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO MATERIAL:** Todos os MATERIAIS necessários a completar a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido em projeto, com cronograma físico de entrega que garanta o bom andamento da obra.

**6.1** Os MATERIAIS fornecidos deverão ser novos, e de qualidade, modelo, marca e tipo aprovado pela FISCALIZAÇÃO, obedecendo a estas especificações e/ou normas e métodos da ABNT. Em caso de inexistência de Norma Brasileira, ficará a critério da FISCALIZAÇÃO a indicação de normas ou especificações a serem cumpridas.

**6.2** Os MATERIAIS deverão ser submetidos a exame e aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO, à qual caberá impugnar o seu emprego, se não forem atendidas as condições exigidas nas presentes especificações. Cada material será caracterizado por uma amostra, convenientemente autenticada pela FISCALIZAÇÃO, e servirá de referência para aceitação de outros fornecimentos. O material ou equipamento que, por qualquer motivo for recusado pela FISCALIZAÇÃO deverá dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela CONTRATADA sem ônus adicional.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**6.3** Outras exigências quanto ao material, bem como a relação, constam do Projeto Básico, parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Todos os serviços deverão ser executados dentro das normas e padrões da construção civil, com acompanhamento de profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

**7.1.** A descrição dos serviços a serem executados, os materiais e demais critérios para sua execução, encontram-se no Projeto Executivo, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

**8. CLÁUSULA OITAVA – FECHAMENTOS DE VIAS E ACESSOS:** As vias de acesso fechadas ao trânsito deverão ser protegidas com barreiras e com a devida sinalização e indicação de desvio, devendo, durante a noite, ser iluminadas e em casos especiais, deverão ser postados vigias ou sinaleiros, devidamente equipados.

**8.1.** Nos cruzamentos ou em outros locais onde não for possível utilizar desvio, o serviço deverá ser efetuado por etapas, de modo a não bloquear o trânsito.

**8.2.** Os serviços deverão ser executados sem interrupção, até a liberação da área, podendo ser programados para fins de semana ou para os horários de menor movimento.

**9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, caso os serviços ora contratados não sejam concluídos.

**9.1.** O prazo de execução é de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS:** O contrato pode ser alterado qualitativa e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

**10.1.** A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da CASAL.

**10.2.** A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**10.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem 10.2 deste contrato, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

**10.4.** As alterações qualitativas, podem ultrapassar os limites previstos, desde que observadas as seguintes situações:

I - não acarrete para a CASAL encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse da Companhia, acrescidos aos custos da instauração de um novo processo licitatório;

II - não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira da contratada;

III - decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

IV - não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

V - seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

VI - demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual, que as consequências de uma rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em gravame para a CASAL.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE:** Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período de 12 meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados pela variação do índice da construção civil (INCC/FGV).

**11.1.** O marco inicial para a concessão do reajustamento de preços deste contrato é a data limite em que foi apresentada a proposta comercial.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o período do contrato, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo deste Contrato.

**12.1.** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**12.2.** A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao Gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

**12.3.** A não apresentação dos documentos acima elencados, ao Gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

**12.4.** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**12.5.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**12.6.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**12.7.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco: ..... Agência: ..... C/C: .....

**12.8.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido acima, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MÃO DE OBRA:** A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

**13.1** Todas as obrigações ou encargos previstos na Legislação Trabalhista e da Previdência Social deverão ser providenciados e pagos pela CONTRATADA, incluindo licenças, taxas, impostas, seguras etc. Igualmente, os registros no CREA-AL e na Prefeitura Municipal, e/ou quaisquer outros órgãos do Estado, Município, ou quaisquer outros que se fizerem necessários à normalização da construção, serão obrigação da CONTRATADA.

**13.2** A CONTRATADA se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

**13.3** A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação vigente.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**13.4** Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do contrato será exercida por funcionário indicado pela Superintendência de Engenharia – SUENG.

**14.1** A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua esmerada execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do contrato designado pela CASAL, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, cabendo ao responsável legal ou preposto da CONTRATADA o acompanhamento dessas atividades, termos do art. 203 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da CASAL;

**14.2** Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (art. 203, § 2º do RILC) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

**14.3** O serviço será fiscalizado por intermédio de engenheiro(s), biólogo(s) ou profissional habilitado designado(s) e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO;

**14.4** O fiscal possui funções específicas para melhor desenvolver seu trabalho sendo necessário atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação de modo que seja responsável pela execução de atividades e/ou pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b) O fiscal deverá conhecer o projeto básico/executivo, fundamental para vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição;
- c) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, que vai permitir ao fiscal constatar se o objeto está sendo executado conforme o contratado, ou se for o caso, exigir a correta execução;
- d) Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- e) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas;
- f) Comunicar ao Gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material ou serviço diverso daquele que se encontra especificado no Projeto Básico e no contrato;
- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA.

**14.5** Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.

**14.6** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas às respectivas disposições contratuais.

**14.7** Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.

**14.8** Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da Supervisão do serviço serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

- 14.9** Ficam reservados a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, nas Especificações, no Projeto Básico, no Projeto Executivo e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.
- 14.10** A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO:** A gestão do Contrato será exercida por funcionário indicado pela Superintendência de Engenharia – SUENG.

- a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;
- c) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) Atestar as notas fiscais, encaminhando à unidade competente para pagamento;
- e) Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a CONTRATADA;
- f) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- g) Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro;
- h) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- i) Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela CONTRATADA;

**15.1** Outras atribuições previstas em Lei e na Norma Interna de Gestão de Contratos da CASAL, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:** O recebimento provisório e definitivo da Obra será realizado conforme norma de recebimento de obras e serviços de engenharia, RD 003/2017 de 30/01/2017, atendendo também ao que prescreve o art. 198, do RILC/CASAL.

**16.1** As obras e serviços de engenharia serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Relatório Final da Obra (Anexo III da Resolução de Diretoria nº 003/2017 de 30/01/2017), assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado, conforme consta da Lei 13.303/2016 e do RILC/CASAL.

**16.2** As obras e serviços de engenharia serão recebidos definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Saneamento - CROSS, até o prazo máximo de observação ou vistoria de 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados; mediante elaboração do Relatório Técnico para o Recebimento de Obra/Serviço para Operacionalização dos Sistemas (Anexo II da Resolução de Diretoria nº 003/2017 de 30/01/2017).

**16.3** Deverão ser observados os requisitos e critérios para o recebimento dos sistemas pela CASAL (período de operação compartilhada), onde para sistemas de abastecimento de água o período será de 90 (noventa) dias. Este período poderá ser excepcionalmente prorrogado desde que devidamente justificado.

**16.4** Para o recebimento da obra deverão ser adotados os seguintes procedimentos:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- a) Solicitar o Recebimento do Sistema;
- b) Tomar ciência da documentação necessária ao Recebimento do Sistema (Anexo IV da Resolução de Diretoria nº 003/2017 de 30/01/2017);
- c) Providenciar a complementação/correção da documentação, se for o caso, e conforme orientação da SUNEC/SUNEI;
- d) Obedecer a todas as cláusulas do Termo de Compromisso de Operação Compartilhada (Anexo VI da Resolução de Diretoria nº 003/2017 de 30/01/2017);
- e) Emitir Termo de Entrega do Sistema para a CASAL.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.

**17.1** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**17.2** Substituir o material/equipamento fornecido e/ou refazer o serviço em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

**17.3** Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades.

**17.4** A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas no edital, bem como todos os requisitos constantes no presente projeto básico e executivo.

**17.5** A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente ao serviço que será executado, contendo na mesma todos os dados referentes ao contrato.

**17.6** Todos os estudos necessários para a obtenção das licenças são de responsabilidade da CONTRATADA.

**17.7** Outras obrigações previstas no RILC/CASAL.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** A CONTRATANTE deve:

a) Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

b) Fornecer os desenhos técnicos em meio digital (CD) através da Assessoria de Licitações e Contratos - ASLIC, mediante solicitação da licitante e critérios determinados pela mesma assessoria.

c) Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

d) Comunicar à CONTRATADA, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração desde que esta não implique em aumento de custos para a CONTRATADA.

e) Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

f) Emitir o Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à conformação das Notas Fiscais.

g) Abrir o “Livro de Ocorrências” e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.

**18.1** Outras obrigações inerentes a CONTRATADA, previstas em lei e nas normas internas da CONTRATANTE, independentemente de sua transcrição.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:** A CONTRATADA deverá obedecer às normas regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho a seguir especificadas:

- a) NR 6 – Equipamento de proteção individual – EPI.
  - b) A empresa CONTRATADA deve fornecer os EPI's de acordo com o cargo de cada trabalhador e conforme orientação do SESMT da própria empresa.
  - c) NR 7 – Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.
- 19.1** Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança, bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.
- 19.2** Concerne a CONTRATADA o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) a todo seu quadro de pessoal de acordo com o exigido pelas normas técnicas - a depender do serviço a ser executado.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SINALIZAÇÃO:** A CONTRATADA deverá sinalizar com equipamento adequado, os locais de execução dos serviços, conforme a exigência do Código Nacional de Trânsito e Norma Interna da CASAL.

- 20.1** Os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC devem ser utilizados pela CONTRATADA, como a sinalização na rua (cones, fitas zebreadas e placas de sinalização).
- 20.2** Os locais de trabalho devem ser analisados com antecedência pela Gerência de Segurança e Medicina do trabalho, para que seja feita a análise do ambiente de trabalho e, se possível, a eliminação do risco. Os serviços só devem começar quando devidamente autorizado pelo responsável.
- 20.3** Todo o equipamento de proteção deve estar disponível antes do início dos serviços.
- 20.4** Em todo o perímetro dos serviços, será executada a sinalização da obra com: cerca para isolamento de área através de rede de sinalização de polietileno de alta densidade; Cones delimitadores de tráfego refletivos; e placas indicativas, sem instalações de iluminação.
- 20.5** Qualquer acidente ou problema decorrente de falta de sinalização adequada será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que arcará com todos e quaisquer ônus devido.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE AMBIENTAL:** A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho.

- 21.1** Manter os equipamentos atendendo aos limites de controle ambiental quanto à poluição sonora, em estrita observância aos padrões aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle de emissão de fumaça negra pelos veículos, devendo atender as prescrições do CONAMA, e aos limites estabelecidos na legislação vigente.

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:** Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas neste contrato, garantida a prévia defesa, a Casal poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;
- c) Multa compensatória
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por até 02 (dois) anos.

**23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e com base no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios/RILC da CASAL, nas normas



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

**24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA RESCISÃO:** A rescisão contratual se dará conforme prevista nos arts. 209 a 212 do RILC/CASAL.

**24.1** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

**24.2** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CASAL;
- c) judicial, nos termos da legislação.

**25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO:** As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió,

TESTEMUNHAS:

DIRETOR-PRESIDENTE/CASAL

NOME E CPF

VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA/CASAL

P/ CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº XXXX/2021

ANEXO I  
PLANILHA DE CUSTOS



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CONTRATO Nº XXXX/2021**

**ANEXO II  
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**